

**DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP

CNPJ: 45.162.864/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP	
UNIDADE REQUISITANTE	Diretoria Municipal de Transportes
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	José Luis Correa Rocha
CARGO DO RESPONSÁVEL	Diretor Municipal de Transporte

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da alienação de cinco veículos automotores oficiais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, classificados como inservíveis ou de manutenção antieconômica, mediante realização de Leilão Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a adequada destinação dos bens, eliminar custos futuros de manutenção e conservação e possibilitar o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Leilão Público fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes artigos:

- Artigo 6º, XL;
- Artigo 31;
- Artigo 33, V;
- Artigo 76.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA ALIENAÇÃO

A alienação dos veículos objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os cinco veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP apresentam elevado grau de desgaste decorrente do tempo de uso, da depreciação natural e da intensificação das necessidades de manutenção corretiva, fatores que comprometem sua utilização de forma eficiente e segura. Em um dos casos, o veículo encontra-se com o motor fundido, tornando inviável sua recuperação sob a ótica da economicidade.

A permanência desses bens no patrimônio municipal implica custos contínuos com manutenção, conservação, armazenamento e administração, sem retorno operacional compatível, caracterizando situação de manutenção antieconômica.

Dessa forma, a realização de Leilão Público constitui a alternativa mais adequada para a destinação dos bens, permitindo:

- a racionalização e otimização do patrimônio público municipal;
- a redução de despesas futuras relacionadas à manutenção e conservação dos veículos;
- a geração de receita mediante a alienação dos bens;
- a renovação gradual da frota municipal, com melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Assim, a alienação dos veículos mostra-se técnica, econômica e administrativamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP

CNPJ: 45.162.864/0001-48

4. DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01: PEUGEOT/MICROONIBUS - DIESEL - 2020/2020 - Placa: BRQ8A51

Valor mínimo: R\$ 40.000,00

LOTE 02: VW/GOL 1.0L MC4 - FLEX - 2018/2019 - Placa: FOM6I45

Valor mínimo: R\$ 15.000,00

LOTE 03: FIAT/STRADA - FLEX - 2010/2010 - Placa: DK10201

Valor mínimo: R\$ 7.500,00

LOTE 04: FIAT/ARGO DRIVE 1.0 - FLEX - 2023/2024 - Placa: SSS6J91

Valor mínimo: R\$ 25.000,00

LOTE 05: CHEVROLET/MONTANA - FLEX - 2019/2019 - Placa: EZT6370

Valor mínimo: R\$ 18.000,00

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O leilão será realizado:

- Em sessão pública presencial;
- Com lances sucessivos e crescentes;
- Homologação após pagamento integral.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas maiores de 18 anos, regularmente identificadas.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior lance.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento à vista no prazo estipulado em Edital.

9. RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

- Transferência do veículo;
- Pagamento de taxas;
- Remoção de identificação institucional.

10. RISCOS DO PROCEDIMENTO

Frustração do leilão;

Arrematante inadimplente;

Questionamentos administrativos.

11. ESTIMATIVA DA RECEITA

Receita estimada: R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais).

Classificação:

Receita de Capital



DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP

CNPJ: 45.162.864/0001-48

Alienação de Bens Móveis

12. CONCLUSÃO

A adoção da modalidade Leilão revela-se adequada à natureza do objeto e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo o procedimento mais apropriado para a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal. A medida mostra-se vantajosa para a Administração, na medida em que possibilita a obtenção da melhor oferta por meio da ampla competitividade entre os interessados, reduz os custos decorrentes da manutenção de bens inservíveis e promove a racionalização do patrimônio público.

O procedimento observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, isonomia e interesse público, assegurando a correta destinação dos bens e a maximização do retorno financeiro ao Município. Além disso, a condução do certame em conformidade com a legislação vigente garante a segurança jurídica do procedimento, conferindo legitimidade, publicidade e regularidade a todas as etapas da alienação patrimonial.

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIS CORREA ROCHA

Diretor Municipal de Transportes